**LEI MUNICIPAL Nº 2036-11, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

**EDISON BARALDI MACHADO**, Prefeito Municipal de Campo Novo RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**. A Receita total para o exercício de 2.012 é orçada em **R$ 12.610.000,00 (doze milhões seiscentos e dez mil reais)** e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo à seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES EXECUTIVO

Receita Tributárias R$ 770.830,48

Receita Contribuições R$ 139.066,51

Receita Patrimonial R$ 403.636,57

Receita Agropecuária R$ 100.000,00

Receita de Serviços R$ 33.414,93

Transferências Correntes R$12.900.663,96

Outras Receitas Correntes R$ 177.434,66

(-) Deduções da Receita Corrente R$(1.937.647,12)

## TOTAL DE RECEITAS CORRENTES R$12.587.399,99

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens R$ 19.300,01

Amortização de Empréstimos R$ 3.300,00

# TOTAL DE RECEITA DE CAPITAL R$ 22.600,01

# SOMA R$ 12.610.000,00

**Art. 2º**. A despesa total para o exercício de 2012 é fixada em R$ 12.610.000,00 (doze milhões, seiscentos e dez mil reais), que serão aplicados em conformidade com as especificações constantes nos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, assim distribuídas:

DESPESAS DO PODER EXECUTIVO R$ 11.843.650,00

DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO R$ 642.350,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (RISCOS FISCAIS) R$ 124.000,00

**TOTAL DAS DESPESAS R$ 12.610.000,00**

Parágrafo Único - A Reserva de Contingência destinada à cobertura de Riscos Fiscais, no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), poderá ser utilizada total ou parcialmente para abertura de Créditos Adicionais pelo seu saldo não comprometido, através de reavaliação a ser feita a partir de 30 de Junho de 2.012, observada a utilização de 50% do seu saldo a partir de 30-06-2012 e mais 10% nos meses restantes do ano.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os dispostos nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I – abrir Crédito Suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de Receitas Vinculadas que excedam a previsão Orçamentária correspondente, até o limite recebido;

II – abrir Crédito Suplementar com Saldo de Recursos Vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do Saldo Bancário Livre;

III – abrir durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Despesa Total Autorizada;

**Art. 4º.** A Administração, para efeitos gerenciais, em caso de necessidade e conveniência, poderá desdobrar analiticamente elementos de despesa, através de Decreto, e transferir recursos do elemento para os sub-elementos abertos, bem como efetuar transferências de recursos entre os sub-elementos, visando adequá-los às reais demandas verificadas no exercício. As transferências de recursos feitas na forma deste artigo, não somam para os efeitos do limite estabelecidos no inciso II e III do art. 3º.

**Art. 5º**. Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir, por Decreto, os Saldos de Créditos Especiais, abertos no exercício de 2.011 e não integralmente utilizados, para os quais haja suficiente disponibilidade financeira ou que tenha assegurado a entrada de Receita Vinculada, não prevista no Orçamento.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2012.

 **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2.011. 52º Aniversário de Emancipação.

 EDISON BARALDI MACHADO

 Prefeito

 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

 PAULO RENATO IORCK

 Secretário de Administração